

31/obs

30/1

1839/242

Quirto dos Setos da Fazenda  
do Paraná.

81

249

200

Cesario.  
Lau. A. P. D. I. T. E.



Inventário.

Acto de petição para inventário  
em que são:

Joaquim Lourenço de Paula

Inventário

Antônio Lourenço de Brito

Inventário

## Situacão

Anno da Ascensão de Nossa Senhora  
Jesus Christo de mil oito centos e setenta  
e tres, das tres horas da manhã a quinze do dia  
dito anno em muita curta e estreita cidade  
de Curitiba antiga e sua freguesia nomeada

pelo deze Gentois Quirto dos Setos da Fazenda 500  
Vista Provinha para appurar se posseder  
nos termos da mesma Cunhambar  
ria de Pittuiam freguesia escaño

M. Cam. S. D<sup>r</sup> Juiz das Fazendas

A. em peça em mandado de  
Cor<sup>o</sup> 5 de Junho de 1883.  
A. V. da C. M. P. S.

Diz Ignacio Alves Carreira Carneiro procurador fiscal do Fisco Provincial, que tendo falecido, no lugar denominado Jaguariúca, Arriomo Lameiro, deixando bens que só achaõ, segundo consta, em poder de Joaquim Lameiro, vint requereu à V. S. que só digne de providenciar no sentido de proceder ao respectivo inventário; pelo que

E. R. Jr.

Curitiba 3 de Novembro de 1883



Francisco Alves C. Carneiro

- Frutada -

Mas prezado Deus do meu acostumado  
lho de mil gato entas abertura e tres  
entres meu castorio vista cidade de  
Curitiba, juntamente a estes autos o man-  
dado em franco. Eis Quase los  
otra de Ribeirão entre os meus.

O Dr. Agostinho Cremelino de  
Sá, Juiz dos Fatos da Fazenda. Vista Pro-  
víncia do Paraná f.



Mando a qualquero oficial do que  
tiver Dícto Juizo, a quem este for apresenta-  
do e no seu empriscoamento se dirija ao lu-  
gar designado naquela causa e ali inti-  
me a Joaquim Loureiro, que se acha no  
pessoal dos bens deixados por Antônio Lou-  
reiro, ou outro qualquer que se achar no  
pessoal dos mesmos bens, para no prazo de  
cinco dias comparecer perante mim apim  
de prestar juramento de inventário e  
proceder no respectivo inventário sob as  
puras da Lei. Sónd, emprisco. Passado  
um mês e vinte dias n'esta Cidade de Curitiba,  
nos cinco dias do mês de Março de mil  
seiscentos e setenta e tres. Em Curitiba  
no dia de vinte e seis dias de maio.

A. Cremelino de Sá

Certifico que um cumprimento do  
mandado retro fez no lugar deno-  
minado Jaguariaíva, e Tristeza, e há  
intimui a Joaquim Lourenço, pro-  
tado aconchendo do presente mandado  
que lhe li e ficou de tudo bem satisfe-  
to que deve fér o certidão 16 de qdo.  
de 1883 o oficial da justica

Mando el Antônio Alves,

S. 22000  
P. 8000  
30000

# - Acto de Inventário -

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo do mil oito centos e oitenta  
e tres, do primeiro dia do mês de Fevereiro  
do dito anno, na cidade de Curitiba,  
nas casas da residência do Gaúcho  
Agostinho Amélia de Lira, morador  
no Fazenda dos Sítios da Fazenda Distrito  
município, onde fui vindo a escrever o dito  
cargo administrado, ahí presente o  
notificado Joaquim Lourenço de Paula,  
para o fim de prestar juramento ao  
inventariante das bens deixados pelo  
falecido d' seu falecido Antônio Lourenço  
de Brito, morador na quinta-feira,  
distrito de Patuverava, bento assim que  
a descrição das heranças e dará em  
que não os bens que o falecido deixou  
ao tempo da sua morte; sendo pelo que  
deverão no mesmo juramento das Sun-  
tas Evangelhos na sua hora d' ilha, em que  
pey sua falecida fôr amparada cum  
priu fidelmente com o cargo de inven-  
tariente das bens do seu falecido, sob as pe-  
nas de sangrado e perjuro, ensô mo-  
brisse alguma causa do falecido, a qual  
faleceu no dia vinte e um de Fe-  
vereiro do corrente anno, seu testame-  
to ou codicilo no estado de casado  
sem segundas nupcias com Rita Elba-  
ria, sua que teve este seu filho al-  
gum, tudo tido do primeiro matri-  
monio contrahido com Joaquim a



elaria, elle inventariante - unico filho,  
casado e morador no Tibiriçá Da Gu-  
era; declarando que o inventariante  
sua fôr quasi todo o tempo do segun-  
do casamento não vivido com sua  
segunda mulher e sim com a companhia  
de Balbina Pires, na cuja cama falle-  
ceu; por tanto passa elle inventariante,  
nisto se achar de posse dos bens do es-  
pólio ao seu fidalgo pad Antonio Gau-  
edo de Brito, a dar a embacação, e suas os  
seguintes:

- *Paciz* -

Mata parte nos terrenos do "Bom Sucesso" —  
distrito do Patrocínio, contendo pa-  
íns cobertas de taboas, digo de palha,  
cujos terrenos sôs do lavoura.

Mata terrenos lavoradios e lavoural no  
lugar "Artinha", distrito do Arainval  
Geminado.

- *Semoventes* -

Quinze mullas dum macho arreadas  
Um fôrro vermelho alijado.

Quas pataneas peticas saivas.

Tres mullas, suido Quas arradas, um  
jôco da viuva do inventariante.

Tres vacas com eria.

Quas fitas saltas

Um tourinho

Uma novilha

- *Mooveis* -

Um Lombilho velho.

Um par de brancas

bravas. Numa garrucha  
Numa espingarda.

Assim fui eu inventariante perfeita  
a presente Descrição, e a forma do ju-  
mento prestado, permitindo um tempo  
declarar qualquer causa nrais que me  
nubra a liberdade de portar o que o  
solo; do que haverá este auto que com  
o que assigna a rogo do inventariante,  
para não sobre servir, o Doutor po-  
num e Almada Faria Sobrinho. Assinado  
Joaquim d'Almada Faria Sobrinho. 3000  
A. Moreira de Leão

Joaquim d'Almada Faria Sobrinho

Careca

Nos quatro dias do mês de Dezembro  
deste ano de mil e novecentos e setenta e três fizemos  
este auto encalçado ao Doutor Regis-  
tario Emílio da Cunha, Meritissimo juiz  
das Fazendas da Fazenda Estatal Paranaense. Em 1900  
Joaquim d'Almada Faria Sobrinho. Assinado  
Careca. 3000

Careca. 3000

Qitem-se as cincordas para  
a louvor em orvalhadores  
e prezejar os mesmos instrumentos  
termos de inventário. Assinado  
4 de Dezembro de 1883.

A. Moreira de Leão

Publi

Nos quatro dias do mês de Dezembro

200

de mil e cem dias ultima d' tres que o publico em  
meu cartorio o despacho ritmo. Em Guanabara  
reia ultimis resumam resumis.

Cartório que intime ao novo intitular me  
Quinto Joaquim Gauimeto de Paula e a meira  
Rita Elvária, ex Procurador Fiscal da Fazenda  
Provincial Capitão Francisco Alves Carneiro  
mimo, para se levarem um avaliamento  
no dia dezesseis do corrente mês, às dez ho-  
ras. Sobre hum scimus pucrano o Paupi.  
Curitiba, 11 de Dezembro de 1883.

O Escrivão,

Guanabara. W. Pittman

COLLACÃO  
Nos dezoito dias do mês de Dezem-  
bro de mil e cem dias ultima d' tres, nes-  
ta Cidade de Curitiba, na sala das au-  
dácias onde se achava o Autor Negos-  
tivo Conselheiro de Leão, Muitíssimo Juiz  
dos Fitos da Fazenda Distrital Provincial,  
comigo Escrivão de seu cargo dimitido no-  
mado; ahí presente o novo intitular Qua-  
quim Gauimeto de Paula, e veiva mei-  
ra Rita Elvária ex Procurador Fiscal da  
Fazenda Provincial Francisco Alves Carneiro, para a fim  
de se levarem um avaliamento que  
avaliam os bens do espólio da falecida  
Antonio Gauimeto de Brito, sujeita à liquid-  
ação a favor de pelo Autor Juiz, de

A. comum accordo houveram-se  
 as partes presentes nas seguintes circunstâncias:  
 eu José Alves de Paula, por parte do in-  
 ventariante e meira D. Antônio  
 Antônio dos Santos, por parte da Fazenda,  
 sujeito este morador na Chácara em que elle  
 no Anual Encimado. Assim lavrados  
 os termos, o juiz ordinou que fossem  
 notificados para prestarem juramento  
 de procederem a arrolar, no dia designa-  
 do por mim Ofício. Do que haveráste  
 termo que assinou o Juiz, Promotor Fiscal  
 e a rogo do inventariante e meira, por  
 não saberem escrivão, assinou o Fautor  
 Joaquim d'Almeida Faria Schmitz e Amí-  
 lio Carlos Pires de Miquel. Encontrado  
 haver distinção escrivão escrivão.

A. Lamehui de Leão

Joaquim d'Alm. Faria Soe.

Escriv. Alves P. Caetano

Certifico que no Ofício, o Fautor Juiz  
 e o oficial da justiça Abraão Antônio  
 Pires nos dirigiuas em diligência no lugar  
 que se encontra o hincidente aos acudidores.

para prestarem juroamento de que não  
os bens descritos acima hão de ser de in-  
<sup>propriedade</sup>  
Pulg. 300000  
Assar. 100000  
Pulg. 150000 hr. 28 de Outubro de 1884 - P. Escrevendo,  
oficial-  
Pulg. 80000  
Out. 100000  
180000  
Carre. 150000

Gamboa <sup>an</sup> Pittor  
de WAM <sup>to</sup> aos Avaliadores

Nos vinte e nove dias do mês de Outubro  
do mil oitocentos eitenta e quatro no lug-  
ar descomunado daquele nome onde  
faz parte do Escrevendo com o Gaucho P. M.  
das Santas e a fazenda Agostinho Cim-  
ento de Leão os avaliadores nomeados  
José Alves de Paula e Francisco Antônio  
das Santas de quem o Gaucho P. M. se-  
rio suas suas suas juraamento das Santas  
Evangélicos, de baseado qual promette-  
rão fideliamente cumprir com o cargo  
de avaliadores, avaliarão os bens do  
presente espolio em todo o seu encerramento  
sabed prouas da lei. É suido assim dito  
o juramento feito o presente dia asse-  
gurado. Em Gamboa <sup>an</sup> Pittor <sup>an</sup>  
assassinado.

A. Ferreira de Leão  
José Alves de Paula

Francisco Antônio dos Santos

# Auto de Avaliação

ARQUIVO PÚBLICO  
PARANÁ

anno do Nascim.<sup>to</sup> m<sup>o</sup> de Junho de mil e oitenta e sete, na vila de  
quatro dias, ninte e nove, dia de n<sup>o</sup> de maio de  
Mil e oitenta e nove anno m<sup>o</sup>, lugar daquele  
município, fai, nunciado o Exmo<sup>r</sup> Agostinho  
Carmelino de Brito, Not<sup>r</sup>issimo juiz dos  
Fazendas da Fazenda Distal Provincial, onde fai  
nunciado o escrivão do seu cargo de oficial  
de justiça o Camilo Antônio Alves e os  
avaliadores José Alves de Paula e Fran-  
cisco Antônio dos Santos para o fim  
de despedir a avaliação dos bens de-  
seados pelo inventariado Antônio Can-  
tinho de Brito, que pila que fai a qua-  
drilha dos avaliadores que examinaram  
a avaliação das bens descriptos, não por-  
mido juro de prestação, e assim em  
presto pelos avaliadores, passaram a  
avaliação no seguinte modo:

## Movem-

Pirauá de avaliação diretas mulas arreia- diga Pirauá de avaliação um tambor do velho, por vito mil réis, que são	84000
Morpar do brincoas, dois mil réis	21000
	104000

137000 Transp<sup>ta</sup>

47000. Cuenca garnacha, por quatro mil réis.  
57000. Cuenca espumigada, por cinco mil réis.

### Semoventes -

Quedadas de uva mucha arreadas,  
a quarenta mil réis cada una, descontos  
240000 quarenta mil réis, que são para  
107000. Una pata de uvelha aljada, por dez mil réis.  
Quas patavens fríeves esuivas, doze  
330000 seis mil réis cada una, trinta e dois mil réis.  
Pecuarias, algoduras quedadas arreadas  
80000 a quarenta mil réis, cintura mil e réis.  
25000. Cuenca deixa solta, por vinte e cinco mil réis.  
Pecuarias em enxerto vinte e cinco mil  
75000 réis cada una, setenta e cinco mil réis.

Quas Qitas, saltas de vinte mil réis cada  
45000. una, quarenta mil réis, que são  
105000. Una tovado, por dez mil réis, que são  
105000. Una uovilha, por dez mil réis, que são.

### Raiz -

Una terrina de ladrillo no lugar de  
nominado Bento Sera, distrito de Po-  
330000 tucarao, por setenta mil réis.

Una este laoradio de ferro al no lugar de  
200000, nominado Antuica, por descontos mil réis  
144000. Una uais huando a avaliar Erand

arão estes avaliadores para futura ava-  
 liação e declararão que figura só  
 sólo seu malícia. Pagan Guanida  
 pressente auto que com o prazo assinado  
 os avaliadores e o oficial de pes-  
 tiga, assinando a raga dos inventari-  
 ante, podem saber se serviu assinada  
 propriedade dos Reis. Em Guanabara 3/100  
 haverá Bittencourt, servirão os mesmos

A. Lameira de Freitas

José Alves de Paula

Francisco Antônio dos Santos

José Florencio dos Reis

Caveleto

Nos sete dias da mês de Abril do mil  
 eito e vinte e setenta e quatro fizemos estes autos  
 encerrados no Gabinete Agostinho Cavalcanti - 200  
 no dia 1º de Maio, Juratissimo juiz das Fazendas da  
 Fazenda Distal Provincial. Em Guanabara  
 haverá Bittencourt, servirão os mesmos

Leão

Sinta ac V Procurador Fiscal

As 7as Abri de 1884

H. Leão

P. J. M.  
P. J. M.

Publo <sup>ta.</sup>

No mesmo dia, my d' anno acima  
referidos no verso fago publico  
no meu cartorio vista cidadão  
al Capitão do Exército e reina. Eu  
Guilherme em apreço escrevi respeito  
- Vista -

No mesmo dia, my d' anno acima  
referidos fui eu estes autos com vista  
ao Capitão Francisco Elias Cunha Car-  
valho, Promotor Fiscal do Distrito  
Guilherme em apreço escrevi respeito  
- Vista -

Vado fink a appreço.

Cantucos. Nov, 7 de Mil  
1884

Em eff. C. Barreto

- Gata -

No mesmo dia, my d' anno acima  
referidos foram me intinguis-  
tos autos pelo Promotor Fiscal do  
Distrito Provincial da Parna-  
iba em apreço escrevi respeito  
- Gata -

Eu seguida os fago em dízios

Conselhos nos Sautos de agosto de 1884  
 Arnaldo de Lencóis, Ministro das Finanças da Fazenda Distrital  
 da Cidade de São Paulo. Certifico que este verso  
mais recente.

Em Lisboa  
 em 8 de Abril

Prosigue-se nos ultimos  
 termos. Em 8 de Abril de  
 1884

A. Henrique  
Pinto

No mesmo dia, na Praça da Sé,  
 sacerdote da Igreja de Nossa Senhora da Fazenda  
 publicou o despacho acima. De que faze  
 este termo. Certifico que este verso  
mais recente.

Certifico que intimei à vila de São Paulo  
 no dia anterior, ao Dr. J. G. Gonçalves  
 de Paula e à médica Rita Alvaria para  
 assistirem à aliança da sua filha no  
 dia anterior, que se realizou, no dia 8 de Abril de 1884 - Ass. 6000  
8000  
8000  
O Assinado,  
Gonçalves da Cidade de São Paulo

## - Aliançado Partilha -

São vinte e quatro dias do mês de Abril  
do mil oitocentos e setenta e quatro, nessa  
cidade de Curitiba, em causa da Fazenda  
Agostinho Amelio de Lima, Muitíssimo  
Juiz das Fazendas da Saguada Vista Pratinha,  
que fui vindo em nome de seu cargo a  
dito nomeada, ahí presunto de haver  
morutariante Joaquim Evaristo de Pa-  
la em meira Rita Maria, para fim  
de tratar da aliança e da partilha  
da presunte morutaria, pelo Fazedor que  
fai admitido a presunte aliança e lai-  
ração, quando a palavra a ambos para  
repunção e que fosse aberto de sua in-  
terior; pelo morutariante de meira foi  
rito que quanto ao processo não tinha  
a coluna de posses de queimado que se  
processa a partilha alijudicando-se  
há de elle morutariante para pagamento  
de dívida do espadão G. Maria de Lima  
Baudua elbargues, das custas e sellos des-  
te morutario, em Quilino, havendo-se  
anhas de comum acordo para  
partidores nos cittados Joaquim Na-

Natividade da Silva e Joaquim Antônio Gonçalves de Oliveira - Sendo assim nomeados oradores o juiz que fizessem os lourados notificando para prestarem juramento a procederem à partilha na sua presença no dia designado por mim escrivão. Nada mais havendo de tratar mandei o juiz lourar o presidente que assinou a regra do inventariante de meia parte para saberem servir assignar o Capitão Fratão da Silva Perino e Peñuelas Carlos Reiss de Piquolle. Encaminho hinc "Bittencourt souro de escrivão".  
de Encetário de dezo

Certifico que intimei esta Cidade aos partidores nomeados por aquim Natividade da Silva e Joaquim Antônio Gonçalves de Oliveira, para prestarem juramento e procederem à partilha do presidente inventariante um anhão as quatro horas da manhã da sexta feira das Fitas em Fazenda desta Província, hinc assinou no litorâneo do inventariante de meia parte para assistirem a uma partilha, sob pena de nulidão. O que hinc sei, intes fierei e dão fi.

Curitiba, 25 de Abril de 1884.

Ost. 61000  
4 Int. 41000  
101000

O Escrivão,  
Guanabara. Bittencourt.

## - Juramento dos Partidores -

Nos vinte e seis dias do mês de Maio  
do mil oitocentos e cinqüenta e quatro, na  
Cidade de Curitiba, no casas do Dr. Autor  
agostinho Crivellino da Cunha, Muitíssimo  
Juiz das Fazendas da Sua Majestade Provinicial,  
onde fui acrido em servidão do seu cargo  
ultimamente nomeado, ahí presentes os  
partidores nomeados Capitão Joaquim  
Natividade da Silva e Elbajar que a-  
quim Antônio Gonçalves de Almeida,  
para o fim de prestarem juramento  
à partidores; pelo Dr. Juiz foi desfe-  
rito nos mesmos júramos das San-  
tas Escrituras um livro d'elles em  
que puseram suas mãos diante do  
procurador fiscal para empreir com  
o cargo de Partidores do presente  
inventário, fazendo a partilha com  
toda a igualdade de direito e seu  
consciencia, conforme a determina-  
ção feita por elle Juiz. Sem prejuizo  
algum. Esse é assim acerto o presen-  
te júramento, haverá este termo que  
em o Juiz assinado. Cív. Damas  
rio de Bettencourt, servidão esau-.

I. Em Lugar de Leir  
Joaquim Natividade da Silva  
Im. A. G. de Souza

## - Acto de Partilha -

No dia do vassouramento do Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e cinqüenta

ARQUIVO PÚBLICO  
-PARANÁ-

oitenta e quatro, nos vinte e seis dias  
do mês de Abril do dito anno, nesta lei-  
dade de Curitiba, em casa do Pátoro  
turbo Carmelino de Paixão, Muitíssimo juiz  
dos Fatos da Fazenda Distal Paraná, em  
que se achava no escrivão do seu cargo  
ainda nomeado os partidários ju-  
ramentados Joaquim Natividade da  
Silva e Joaquim Antônio Gonçalves da  
Cunha, por estes foi apresentado a  
partilha dos bens deixados pelo falecido  
Antônio Camargo no dito, que elle quis  
que tivesse mandado fazer determinan-  
do a sua forma, e tiradas as duvidas  
que nela possesse havido, para que fosse  
julgada por sentença. Depois de exami-  
nada mandada quer fazer este ato  
e lavrada a partilha que com os parti-  
dários assinada ve da forma seguinte:

### III Orçamento.

Pôs o distanciamento, que os bens mo- veis, segundo suas valias, importou em dezessete mil reis, que são 191000	
Que os bens demovíveis importou em quinhentos e vinte e dois mil reis, que são 522000	
Transporta	5411000

541000 Transporte

O que as bens de rai montão em no-  
vocessos centos mil reis, que a margem sae  
Sendo o monte maior do que tanto qua-  
1441000000 centos quarenta e um mil reis, que sao.

Era cuja importancia se abate a  
importancia da dívida passiva do  
cento quarenta e quatro mil seis cen-  
1441087 tas situada sete reis, que sao fóra.

Entra a despesa das custas desses bens  
inventario na quantia do cento nove-  
1964700 ta de seis mil e setecentos reis, que sao  
3411387 líca liquidado um cento noventa e no-  
109918130 mil seiscentos e tres reis, que sao  
Cuja importancia foi dividida em  
duas partes iguais e acharam que  
a maior é de quinhentos quarenta  
5494808,200 mil oito centos e seis reis e meio.

Comente partiu el igual a quantia  
de cima referida. Assim por esta  
maneira houveram elle quir os Parti-  
dores o presente orçamento feito das-  
siguiu. Custas de ar. Pizca e com. escom.

-  
- S. Joacim de Lira  
José Joaquim Natividade de Lira  
Jm A. L. de Braga

Pecamento à viva Rita da  
 ria, do seu meação na importarreia  
 de quinhentos quarenta e nove mil  
 eito centos e seis reis e meio, que sac. 5494806 $\frac{1}{2}$   
Haverá duas mulas arreadas, pan-  
gari d'prata, avaliadas por vinte mil 80000  
Haverá um macho vermelho arreado,  
avaliado por quarenta mil reis, que são 40000  
Haverá uma mula solta, pelo d'rade,  
avaliada por vinte e cinquenta mil reis. 25000  
Haverá uma vaca burrada, solta, ava-  
liada por vinte mil reis, que são fóra. 20000  
Haverá um touro, por dez mil reis. 10000  
Haverá uma parte das terras de plan-  
ta no lugar Piquatimica, avaliadas por  
setecentos mil reis, tréscentos setenta e  
quatro mil e oito centos e seis reis e meio. 3744806 $\frac{1}{2}$   
Sessim por esta mesma haveram 5494806 $\frac{1}{2}$   
lle quinze Partidas por feito este paga-  
mento; da que fiz este termo que assi-  
quai. Eu Gaius com me dictum  
mente seriu o serui -

A. Gomes da Cunha  
 Joaquim Falcão da Silva  
 José G. G. da Menezes

Pagamento ao herdeiro niver-  
tariante Joaquim Gavará de Paula,  
da sorte da sua legitima paternidade  
importância de quinhentos reais

5491800 $\frac{1}{2}$  mil oito centos e seis reis de reis.

Gavará um lombilho velho, avaliado

81000 por oito mil reis que a margem sac

81000 Gavará um pardo brincas, por doze mil  $\frac{1}{2}$ .

41000 Gavará uma garrafa, por quatro mil  $\frac{1}{2}$ .

51000 Gavará uma espingarda, por cinco mil reis.

Gavará quatro mulas e uma vaca  
21000 das, avaliadas por doze centos mil reis.

Gavará um pátro vermelho leijado,

101000 avaliado por dez mil reis, que sac

Gavará duas patrás sainas fete-  
324000 sas, por trinta e dois mil reis, que sac.

Gavará três vacas com cría, avaliadas

431000 por setenta e cinco mil reis, que sac

231000 Gavará uma éita salta por vinte mil  $\frac{1}{2}$ .

101000 Gavará uma novilha, por dez mil reis.

Gavará uma parte das terras de la-

noura no lugar de quatinha, avalia-

dadas por setecentas mil reis, trezentas

vinte e cinco mil cento noventa e tres

325193 $\frac{1}{2}$  reis. Décio, que a margem sac.

691193 $\frac{1}{2}$  Transporta

Transporte

6914193 $\frac{1}{2}$ 

Haverá uns turnos, lavouras de do  
harval, no lugar denominado Bitturha,  
avalados por duzentos mil réis, que saí 200000.  
Levará mais que restituí em dinheiro 8914193 $\frac{1}{2}$   
reais para pagamento da dívida constan-  
te do appenso. Estes autos, das cestas  
de selas, trezentos quinze e cem mil  
cestas vintea sete réis, que saí para 1444687.  
Assim porista maneira haverá em 5494803 $\frac{1}{2}$   
de que o Partidário este pagamento  
perfeito e assinado. Em Guanabara  
do Bitturha, reservão servir.

A. Lamego de Leal

Juramento Patriótico de Lisboa

João S. G. de Menezes

Sagamento a credor G. elviro da  
Graça Bandeira Elburgo, da importância  
de seu crédito e juros remunerando appensos  
de cem quaranta e quatro mil seiscentas di-  
tintas de cete réis, que saí para 1444687.  
Carrei em dinheiro da resposta do  
partido inventariante Joaquim Lourenço  
de Paula, cem quaranta e quatro mil sis-  
centas vintea sete réis, que saí para 1444687.

Assim por esta maneira houveram  
de fuir e Partidores o presidente paga-  
mento pro juiz D'assiguar. Eusébio  
Gama salvo a Dittmarqz escrivão scriui.

A. Guedes de Leão

Joséquin Patrício de Líbg.  
Jm. S. Gf. de Brmgs

Pagamento das custas contadas  
neste autos, ante noventa e seis mil

1904/10 deitados réis, que a margem sac.

Haverá em vista da resposta do  
juiz inventariante Joaquim Gama.

Em Paula, entre noventa e seis mil e se-

1904/10 deitados réis, que a margem sac. Os-  
sim por esta maneira houveram de  
fuir e Partidores pro juiz o presidente pa-  
gamento que assiguram a deitar pro  
juiz esta partilha, do que fiz estatuto.

Eusébio Gama salvo a Dittmarqz es-  
crivão scriui.

A. Guedes de Leão

Joséquin Patrício de Líbg.  
Jm. S. Gf. de Brmgs



Guia.

Paretes auto pagos dois mil  
e seis centavos cada sello de  
trinta e duas folas. Cm.º 26  
de Abril de 1884. O Cesr.

Guanabara

Canc.º 26

Nos vinte e seis dias de maio de 1884 no mil  
eito auto de sítio da quatro feira sus auto de  
elugos no Gauar e gastiche Encilho de Lisas,  
Buretissimo fui das Guias da Fazenda Fista  
Provinha. Eus Guanabara Bittencourt, es-  
crevi o seu.

- Cel.º 26 de April 1884 -

Vistes estes autos de Icham  
deu as portilhas que devem  
dele usque fizer feitas com a  
igualdade que em direito  
n permitté os juizos perpen-  
ticos e mando que se cumpra  
uma nova defensiva senten-  
ça assim e farei que nas  
mesmas se contem pagos os  
autos pelo inventoriante

Z

Gor 28m Abild 1884  
Austliche Gruce hinc a hec

Publie.

No meum dia myrto uno anno experi-  
tus factus publico in uno exercitio nata  
vixit de levity haud sustinuit superba.

Degun pax iste tenus. Austrianus prius  
nihil esse vixit.

Hortifico quod istum i. d. sustinuit  
superba ad non tantum illam. et non vixit.  
Sed quod hunc scimus fieri cum i. d. dicitur  
hunc. P. 16 ad Abild 1884.

O Esanum,

Gauasco can. Bittercamp.



Canta - Guir-

Assig. Dem. Dof. 3	300
5 Guirauas	14000
Peligruaria	30000
Partilha	24000
Canta	40000
	381300

Asservido

Aut.	1500
Mandado	11000
3 Autas	9000
4 Termos do 14000	44000
11 " "	1000
Canta do 30, 9100014.P	294000
Peligruaria	15000
Partilha	24000
Guia da sede	1300
2 Out. de autos faltas	2000
	651600

Sff<sup>al</sup>-do Justica

Canta do 30. 307000

Avaliadores

Autas	307000
-------	--------

Partidores

Autas	40000
-------	-------

P. Fiscal P<sup>al</sup>

2 Imp. 2000	61200
-------------	-------

Resposta nas autas	54000
--------------------	-------

Sillas das autas pelo Cser.	21600
-----------------------------	-------

Cadeiras no p <sup>o</sup> que o Cser.	15000
--	-------

1964000
---------

ff. Lino

Primo Tractado de Escriptura de Venda de uma  
sorte de terras de lavrar no lugar denominado —  
Bom Sera que fassim Manel Jose de Godoy sua  
mulher Franklinia Maria Domingues, ao com-  
prador Antonio Lourenco de Britos pelo preco  
equantia de quatro cento e cinco mil reis co-  
mo abaios se de Clara. Sailess o que este pu-  
bles Instrumento de escriptura de Venda ve-  
rem que sindo no anno dos Nascimentos de Nos-  
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos Seten-  
ta e doze, aos trinta dias desse de Setembro do  
dito anno nessa Vila de Cepa Senhora da Con-  
cepcion de Votororana em meu Cartorio compare-  
cerao as partes hauidas e contra tadas de uns  
meus vendedores e Manel Jose de Godoy, sua  
mulher Franklinia Maria Domingues, e de  
outros como comprador Antonio Lourenco de  
Britos, moradores neste mesmo distrito reconhe-  
cidos eunum pelo previsor do que acusei, que  
eles vendedores me foi dito um previsor de dous  
testemunhas a diante no madas cassignaladas  
que elles entre os mais bons que possuiaos hiz  
em assim horas senhores legitimos pressuitor  
de uma sorte de terras de lavrar no lugar deno-  
minado Bom Sera que as duias principais  
de um mero ajudo, e depe uma lomba alta  
ate o oio apro curar autre lomba na mesma fren-  
tura deviando com Antonio Mathias Taborda,  
ate o alto da lomba, fas cants e segue as lad de-  
ritos deviando com Manel Bello, por uma lon-  
ba ate uma quebradinha epaga autre lad da  
dita quebradinha, fas cants edepe a esquerda  
amis dirito deviando com Antonio Belo.

apresurar emesmo sis onde tem um Oppê como  
derisa, e segue por uma Carrera de paos que sobe  
a Cima apresurar uma lomba edesse em uma  
quebra avinha Sesca, passa apresurar uma  
lomba grande deusando com Antônio Bent.  
ate o Canto da Capricosa, fas cants e segue pela  
lomba ate sahir no Caminho e segue pelo Cami-  
nho adiante deusando com Manoel Pelleuso,  
Goncalves ate uma Lagoa e segue pelo Caminho  
por uma lomba grande pôs devendo a seduciso;  
com Joao de Ramos ate sahir no Canto de uma  
Copauro do mesmo Ramos, e seguindo a esquerda  
dal apresurar uma Huracira tem um Mares  
que esta na Beira do Caminho, e segue arimo Di-  
rits apresurar um mares de lume, e deundo  
baixa no mesmo rumo em uma quebrada desce  
corta arimo dirits ate o ajudo donde furen  
explos as divisas - Oujas terras propriedade furen  
prante que fhes tdesa por fallimento de  
su fidalgo sogro, e Paj. Miguel de Melo, li-  
vre edes embargado de qualquer funcao au-  
hy justica, estela mesma manira que frossa-  
rão fassim denda como defato vendido tinha  
elle comprador pelos preços e quantia de quatro-  
centos e cinco mil reis que diciram terem  
revidos da mais delle comprador em moeda  
corrente diste Imperio - por haverem revidos da  
vão plena geral quitâço, traspassavão toda  
pessoas jis exominis que em ditas terras ti-  
nhão na pessoa delle comprador para que  
podes edesfruite como verdadeiros donos que  
ficar sindo de hoje para todos sempre; para  
si e seus ascendentes e descendentes; por elle

Penedores foi dito que comprehendendo no mesmo  
terreno uma casa coberta com Palha, alvorados de  
espinhos e doces menjallo, emais hufitorias  
e que se abrigas afazem boa Denda em todos  
tempo quando haja amuro duida. Presente o  
comprador por elle foi dito que acitana apresen-  
te exceptua na forma un que secha estipulada  
e pelo mesmo me foi apresentado o conhecimento  
de Lisa de thos seguinte. Numeros cunto edossito -  
Costa Junior - Promissaria da Parana - Impostos de  
transmissao de propriedade. Diz numero mil qui-  
nhentos este de Vinte eis de Setembro dumil eis em  
to de setenta e sete - Benda Geral - Exercicio dumil  
eis cunto setenta edous amil eis cunto setenta eis.

Al. Dente este mil rios Odair e Antônio Laurindo  
de Brito, fagau aquantia de Dente este mil rios  
de Lisa correspondente a R\$ quatro cunto cinco  
enta mil rios importancia por que comprou  
a Manoel Jose de Qs doz sua mulher uns ter-  
renos no lugar Benedita distrito de Votoras  
Cahetoria de Coretyba vinte e quatro de Setembro  
de mil eis cunto setenta edous - Cahetor Silviano  
Perira - Oscurino - Aquino - & de como apur  
odiuos e autorgarios pidiram-me Medlars  
se apresente que desde hys lida acitaras es-  
signaros cargo da autorgante Franklin  
Maria Domingos podnos saber ha em um es-  
cuer assigma Daynas Luis Rosa cargo da com-  
prador Antônio Laurindo de Brito por nos sa-  
ber escuir assigma Manoel Joaquim cbras,  
Sndo testemunhas presentes Tomando Laurindo  
de Bomfim, e Adelino de Brito Saldaña, mo-  
radores nata mesma Villa reconhudos demin

Antônio Lopes Coletos, Corinhas do Juizo de Paz  
e Tabellias de Notas nesse destino que escrevi es-  
signi Antônio Lopes Coletos, Manoel José de Go-  
doy Dantas ~~de~~<sup>de</sup> Pesa, Manoel Joaquim Al-  
ves, Joaquim Laurindo de Barreiros, Paulino de  
Frutas Saldaña, Fada mais encosta em fidi-  
ta escritura que bem efidamente extrahy depois  
pris original, vai proponim escritos confirmos  
assinados nsta Villa de Nossa Senhora do Am-  
paro de Votororau, em ancares die mes com  
no asproscario de Claro - Com Antônio Lopes  
Coletos, Corinhas que escrevi, confirmir assig-  
no em publicos erass com assinal degue uso.

Em Test. O Verda de  
Antônio Lopes Coletos.

Votororau Setembro 1872.



Confidencial  
Antônio Lopes Coletos



G.T/

1884-  
Justiça dos Fatos da Fazenda  
do Paraná.

Asservado,  
Man. APP. 1000.

- Justificat. dedividat.



G. Maria da Luz Brandão de Marques Justific.

## Autuaçāo

Ano do Sagrissimo de Nossa Se-  
nhor Jesus Christo de mil e setenta e si-  
xenta e quatro, nos dois dias de vinte e  
de Abril do dito anno em seu cartorio  
nista da cidade de Curitiba, autua nessa  
petição com despacho do Gabinete que des-  
pachou na sequente desta Procuradoria, para  
efeito de se proceder nos termos que sus-  
mata. Em Gamasal por APP. 1000, co-  
rreva o nome.

OM

~~Mm<sup>r</sup> Cons<sup>o</sup>~~ p/ Dr. Juiz dos Fatos da  
Fazenda.

Sierpuidos intencional. Ccr 12 de Do  
de 1883.

Almoço



Diz Maria das Lus Bandeira Marques,  
que sendo credora do espólio do falecido  
Antônio Lourenço de Brito, da quantia  
de 150 reais, além dos juiz vencidos,  
por um crédito, fornecido a seu falecido  
marido Joaquim Marques dos Santos,  
em 15 de Agosto de 1879, e estando-se  
procedendo por este juiz o respectivo  
inventário, requer a Sup<sup>e</sup>. que, expor  
os ouvidos os interessados signifiquem  
V<sup>o</sup> o<sup>o</sup> ordenar o pagamento da Sup<sup>e</sup>.  
Descontando-se a quantia já recebida  
e constante os documentos juntos, pelo  
que

P. o V<sup>o</sup> deferimento e

E R U

Reuertido 12 de Junho  
de 1883



Maria das Lus Bandeira Marques

Concordo.

Araial 29 de Março 1884

a Rose da Rita Maria de Souza

João Antônio da Silva Gra

Concordo Araial 29 de Março 1884

a Rose da Joaquim Lourenço da Paula

João Antônio da Silva Gra

Nada tem a appor  
Contencioso. Port 29 de  
Março 1884

Igreja C. Carmo

Rs. 130 \$ 000



Devo que pagarei ao Snr. ~~de~~<sup>o</sup> ~~que~~<sup>o</sup> Marquês dos S<sup>tos</sup>  
ou à sua ordem a quantia de ~~cento e cincuenta e cin-~~  
~~tais~~  
valor recebido em ~~dezembro~~  
~~meia~~  
~~falta~~  
~~obrigue~~  
~~me~~  
~~sor~~  
~~concedido~~  
~~capitalizando de~~  
~~trinta~~  
~~mezes~~  
despezas judiciaes e extra-judiciaes que o mesmo Snr. fizer para a effectuação desta cobrança.

Por verdade e clareza fui a este. Saber escrever pedi ao S.  
Bento Antônio Gavarro q' este p'me  
passa o nome de Vrogo Assinale  
Reburão da Ordem de Agosto de 1879  
Vrogo do diretor Bento Antônio Gavarro q'  
Bento p'me pedir

Bento e Francisco Larrarge  
Como test. prez. c. Nuno da Cunha dos Santos

Conselho de Testemunha Antônio da Silva Pereira  
R\$ em conta p. mas do devedor ag. t. de  
vinte e cinco mil e quinhentas e cestantes  
(25. p 500 reais) e passo o resg.

Biberna do Onçar de vol. de 1879  
P. Joaquim Marq. dos Santos J. G. L. Santos

Ch. 1.º de Junho 1823  
no Lote, no domínio  
m. das ch. corrente  
Santum e das Taxas  
Prop. da ex ea  
25 de 8h. da 1823

Capital -	1378864
Premio de 14 meses -	385518
R. em cont. p. m. do Sr. pag.	1768462
Lorenzo de Boella ag. de	80.000
Riberoa da Onca 28 de Fev. de 81	0963462
R. Abell. a. do. da. Luz Bandeira e Mor. pag. p. Santos	

Imp. al juros 144468 $\frac{1}{2}$

- Guia -

Ano d' 1884



Não pagou as sete  
quintal e meia de cana.  
Guia, 7 de Abril 1884.

S. Amaro.

Guanabara

Correio

Dez sete Quintal e meia de cana  
entregue a quatro fazendas autorizadas  
depois do dia 1º de Agosto de 1883.  
Muitissimo mais das Fazendas que  
constituem a Província da Guanabara.

Até o dia 7 de Abril 1884.

Em vista do credito af. dos  
representantes interessados julgo  
justificando o pedido imposta  
de la petição af. e para com  
mando que sejam estes auto  
apparecidos ao respectivo in  
ventário para ser aldeado  
de que occasião des justifi  
car e provar a justificaçā  
do as certas. Ed. 7 de Abril  
de 1884

Antônio Evangelista Leme

Culto

No mesmo dia, em um a uma repres  
senteado publico em um aumônio nessa  
cidade de Guanabara a seguinte soma. De  
que passou este tempo. Em Guanabara 1884  
monica usui

Certificado

Certificado que intimi dos huertos de re-  
quinte da Sartinea superio. Sobre los  
seisetas picanas d'atacán.

Lima, 1º de Abril del 84.

O Escrivano,

Guanabamba Pittamayo.

	Hasta	
Sartinea	21.000	
Banca	<u>11000</u>	3.100
	Asar	
chut	250	
2 Peruno	200	
1 Guia	150	
3 Lino	<u>31000</u>	3.600
Dollo		
		400
		4.000

Recibo de Sni paguim Lourmeo  
de Paço, a quantia de Lire e quarenta  
e quatro mil reis, 144,080, provinda  
de mim credito que nôrava chefe do  
orden final Pef Antônio Lourmeo  
de Brito, Constituição 26 de Abril  
de 1884 Maria da Lourdes Bandeira Marques

